

REGULAMENTO DA CAMPANHA INSTITUCIONAL “GINCANA DA SOLIDARIEDADE”

REGULAMENTO GERAL

1. OBJETIVO

A Prefeitura do Município de Osasco completará 59 anos de sua Emancipação Político Administrativa no próximo dia 19 de fevereiro e para as comemorações deste ano, dentro de sua programação de aniversário, preparou esta ação chamada “**GINCANA DA SOLIDARIEDADE**”

Essa Campanha Institucional visa arrecadar produtos de primeira necessidade, alimentos em específico, e destiná-los às famílias e entidades cadastradas nos programas geridos pelo Fundo Social de Solidariedade - FSS, cujas ações em tempos de Pandemia contribuem para amenizar os problemas sociais oriundos da grave crise econômica que se prolonga até o presente momento.

De forma colaborativa e contando com o apoio de todos os servidores da Prefeitura do Município de Osasco pretendemos de forma muito transparente e objetiva arrecadar o suficiente para transformar esta **AÇÃO** em **superAÇÃO**.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ‘

2.1. Este Regulamento dispõe sobre a organização da “**GINCANA DA SOLIDARIEDADE**”, no âmbito do Poder Executivo do município de Osasco. A Gincana será realizada em comemoração aos 59 anos da Emancipação Política Administrativa, iniciativa que integra os órgãos e os servidores públicos, exercitando o espírito de liderança, motivação e solidariedade.

2.2. A Gincana irá promover uma competição saudável e espontânea entre os servidores públicos dos órgãos e entidades da Prefeitura do Município de Osasco.

2.3. Poderão participar servidores públicos ativos, efetivos ou comissionados, da Prefeitura do Município de Osasco.

2.4. Todos os servidores públicos que participarem de qualquer forma da Gincana estarão sujeitos às condições deste Regulamento. Não serão aceitas alegações de desconhecimento deste documento, já que será dada a necessária e suficiente publicidade do mesmo, com o apoio imperioso das secretaria e órgão envolvidos.

2.5. Compete à Comissão organizadora deliberar sobre os casos omissos neste regulamento e outros que decorram da realização da Gincana.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1.A “**GINCANA DA SOLIDARIEDADE**” contará com a participação das secretarias existentes na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Osasco, conforme disposições da Lei Complementar nº 389/2020, e também da Fundação Instituto Tecnológico – **FITO**, Instituto de Previdência do Município de Osasco – **IPMO** e Companhia Municipal de Transportes de Osasco – **CMTO**, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO
Controladoria Geral do Município
Coordenadoria da Defesa Civil
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeita
Secretaria da Educação
Secretaria da Saúde
Secretaria de Administração
Secretaria de Assistência Social
Procuradoria Geral do Município
Secretaria de Cultura
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda
Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer
Secretaria de Finanças
Secretaria de Governo
Secretaria de Habitação
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretaria de Segurança e Controle Urbano
Secretaria de Serviços e Obras
Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana
Secretaria de Comunicação

Secretaria Executiva da Infância e Juventude
Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência
Secretaria Executiva da Promoção e Igualdade Racial
Secretaria Executiva de Compras e Licitações
Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Equidade do Gênero
Fundação Instituto Tecnológico - FITO
Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO
Companhia Municipal de Transportes de Osasco - CMTO

3.2.A Gincana visa arrecadar produtos de gênero **alimentício através de doação espontânea e de forma colaborativa** entre os servidores públicos e destiná-los às famílias e entidades cadastradas nos programas geridos pelo Fundo Social de Solidariedade do município de Osasco – SP.

4. CRONOGRAMA DA CAMPANHA “GINCANA DA SOLIDARIEDADE”

4.1.A “GINCANA DA SOLIDARIEDADE” obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DA GINCANA DA SOLIDARIEDADE	
AÇÕES	PERÍODO
Divulgação para todos os Secretários e Coordenadores	17/02/2021
Distribuição das Caixas para recebimento das doações	17/02/2021
Lançamento Institucional da CAMPANHA SERVIDOR SOLIDÁRIO	19/02/2021
Período de Arrecadação	22/02/2021 até 19/03/2021
Divulgação dos Resultados	23/03/2021
Encerramento e Premiação	26/03/2021

5. DOS COORDENADORES

5.1.Para fazer o acompanhamento das doações relacionadas a “GINCANA DA SOLIDARIEDADE” cada Secretaria ou órgão terá que indicar um servidor que atuará como Coordenador.

- 5.2. Todas as doações serão encaminhadas ao Coordenador (a) para triagem e logística junto ao Fundo Social de Solidariedade – FSS.
- 5.3. Ao Coordenador (a) caberá a organização, alocação em espaço adequado e guarda das doações.

6. DO RECEBIMENTO E ENTREGA DAS DOAÇÕES AO FSS

- 6.1. Recebidas as doações e computadas nas secretarias pelo Coordenador (a) as mesmas serão encaminhadas ao Fundo Social de Solidariedade – FSS, localizado a Avenida Lázaro de Mello Brandão, nº 140 – Campesina – Osasco /SP.
- 6.2. **O recebimento das doações será acompanhado por dois servidores indicados pelo Fundo Social de Solidariedade – FSS e Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG.**
- 6.3. **As doações deverão estar discriminadas em planilha contendo duas vias, elaborada pela Coordenador (a) e será conferida quando da entrega junto ao Fundo Social de Solidariedade – FSS.**
- 6.4. Finda a conferência das doações, as vias serão assinadas pelo Coordenador (a) juntamente com o responsável pelo recebimento no Fundo Social de Solidariedade – FSS, sendo de responsabilidade de cada um a guarda da via até o encerramento da Gincana.
- 6.5. Às doações semanais deverão ser entregues no Fundo Social de Solidariedade – FSS nos dias **26/02 – 05/03 – 12/03 – 19/03**, ou seja, todas as sextas-feiras, das 10 às 16hs na vigência da Gincana.

7. DA APURAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. No final da campanha será vencedora a equipe que tiver melhor resultado “Per Capita”: (somatória da quantidade de pontos dividido pelo número de servidores da secretaria.)
- 7.2. Cada alimento não perecível arrecadado terá seu valor quantificado conforme tabela constante do **ANEXO 1**.
- 7.3. No caso do recebimento de uma cesta básica fechada, a mesma será aberta e serão computados apenas os itens constados na relação abaixo (**ANEXO 1**);
- 7.4. Não serão aceitos alimentos de procedência pública;

8. DOS BRINDES AO VENCEDOR (A)

8.1. Os brindes serão divulgados ao longo da campanha nos mesmos canais deste regulamento.

8.2. A secretaria/órgão que sagrar-se vencedor (a) da Gincana da Solidariedade receberá para sorteio entre os participantes, brindes, a fim de reconhecer o esforço realizado na divulgação e motivação da equipe durante a campanha Gincana da Solidariedade.

8.3. O sorteio será realizado nas dependências do Fundo Social de Solidariedade – FSS e deverá ser acompanhada pelo representante máximo da secretaria/órgão vencedor, pelo Coordenador (a) responsável pela Gincana naquela secretaria/órgão e pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade – FSS.

8.4. Todos os brindes sorteados serão doados por parceiros, sem qualquer ônus para o erário municipal.

8.5. A Prefeitura do Município de Osasco não se responsabilizará quanto aos defeitos dos brindes, sejam aparentes ou ocultos em nenhuma hipótese.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Fundo Social de Solidariedade – FSS poderá para fins de garantir a validade dos produtos arrecadados destiná-los aos programas sociais por ele gerido antes do término da Gincana da Solidariedade.

Osasco, 19 de fevereiro de 2021.

CONFIRA O REGULAMENTO EM
SEPLAG.OSASCO.SP.GOV.BR

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO			
Doação	PRODUTO	UNIDADE	Pontuação Equivalente
Alimento	Arroz	KG	10 pontos
Alimento	Feijão	KG	10 pontos
Alimento	Óleo	LT	10 pontos
Alimento	Leite	LT	10 pontos
Alimento	Café	KG	10 pontos
Alimento	Açúcar	KG	05 pontos
Alimento	Macarrão	PCT	05 pontos
Alimento	Sal	KG	03 pontos
Alimento	Molho de Tomate	UN.	03 pontos
Alimento	Milho / Ervilha / Seleta de Legumes	UN	03 pontos
Alimento	Farinho de Trigo / Farinha de Mandioca	KG	03 pontos
Alimento	Sardinha / Atum	UN.	03 pontos
Alimento	OUTROS	KG / LT / PCT	03 pontos

*Validade dos Produtos superior a 90 dias

CONFIRA O REGULAMENTO EM

ASCO.SP.GOV.BR